



## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governo do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	6
Secretaria de Estado de Fazenda .....	11
Secretaria de Estado de Defesa Social .....	13
Secretaria de Estado de Saúde .....	13
Secretaria de Estado de Educação .....	18
Secretaria de Estado de Cultura .....	22
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior .....	22
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	22
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional, Política Urbana e Gestão Metropolitana .....	23
Secretaria de Estado de Turismo e Esportes .....	23
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	24
Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas .....	25
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais .....	26
Advocacia-Geral do Estado .....	26
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	26
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	29
Controladoria-Geral do Estado .....	46
Editais e Avisos .....	46

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Alberto Pinto Coelho

### Leis e Decretos

LEI Nº 21.497, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade Carmopolitana nº 3.476, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Loja Maçônica Fraternidade Carmopolitana nº 3.476, com sede no Município de Carmópolis de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.498, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Organização Comunitária Vida Nova, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Organização Comunitária Vida Nova, com sede no Município de Carmo do Cajuru.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.499, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo - Aaerc -, com sede no Município de Campo Belo.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Amigos da Equoterapia Recanto do Cavalo - Aaerc -, com sede no Município de Campo Belo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.500, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, com sede no Município de Lagoa Santa.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Mineira do Acidente Vascular Cerebral, com sede no Município de Lagoa Santa.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.501, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública o Instituto Integrar Vidas, com sede no Município de Pará de Minas.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública o Instituto Integrar Vidas, com sede no Município de Pará de Minas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.502, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação da Criança com Distúrbios Neurológicos – ACDN –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação da Criança com Distúrbios Neurológicos – ACDN –, com sede no Município de Coronel Fabriciano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena

LEI Nº 21.503, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.

Declara de utilidade pública a Associação Olympia Formiga de Inclusão Esportiva e Formação do Atleta, com sede no Município de Formiga.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS,**

O Povo do Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Olympia Formiga de Inclusão Esportiva e Formação do Atleta, com sede no Município de Formiga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 21 de novembro de 2014; 226º da Inconfidência Mineira e 193º da Independência do Brasil.

ALBERTO PINTO COELHO

Danilo de Castro

Maria Coeli Simões Pires

Renata Maria Paes de Vilhena